

Lei nº 60 - 31/1/67

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, faço saber que a câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar por prazo de 12 meses, prédio para funcionamento do Banco do Estado de Mato Grosso S/A, na sede do Município.
- Art. 2º - Para ocorrer as despesas do Art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.800.000, (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), com autorização para anular em igual importância a dotação: S.O.V - D.M.E.R. Despesas de Capital - Investimentos 4.1.1.3.4.2 - Conservação de Estradas no Plano Rodoviário Municipal.
- Art. 3º - O Executivo Municipal firmará o contrato em 3 vias.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 28 de janeiro de 1967

